



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2017
Pregão Presencial nº 079/2017
Requerido por: Processo Administrativo nº 6345/2019

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO
BANANAL-ES E A EMPRESA COLNORTE COLETA DE
RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **Colnorte Coleta de Resíduos Ltda**, inscrita no CNPJ 09.190.350/0001-32, Insc. Estadual 082.495.16-5, com sede à Av. Prefeito Samuel Batista Cruz, s/n, Km 142, Estrada Vicinal Lasa, Canivete-ES, CEP:299909-983, Tel.(27)3373-8480 ou (27)99927-0977, Email: vendas@norterecicla.com.br, neste ato representada por seu representante legal, a Sr.ª **Angélica Cuerci Freitas**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF 704.924.847-91, RG 368463 SSP/ES, residente e domiciliado em Rua Coronel Cunha Junior, nº323, São Mateus-ES, CEP:29930-350, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 6345/2019, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até 30/10/2020 o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 144/2017, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

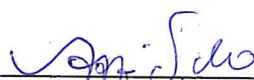
Rio Bananal - ES, 29 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Colnorte Coleta de Resíduos Ltda
Angelica Cuerci Freitas
CPF nº 704.924.847-91
Representante Legal da Empresa